

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº. 1013061-48.2019.8.26.0032. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Mercantil do Brasil S.a. Executado: Jaine das Dores Vital. EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO Jaine das Dores Vital, EXTRAÍDO DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL QUE LHE MÓVE Banco Mercantil do Brasil S.A. - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013061-48.2019.8.26.0032. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro de Araçatuba, Estado de São Paulo, Dr. MARCELO YUKIO MISAKA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER à executada JAINE DAS DORES VITAL que, por este Juízo de Direito se processam os termos da ação de Execução de Título Extrajudicial movida por Banco Mercantil do Brasil S.a. e, constando dos autos que a executada encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente com a finalidade de CITA-LO e INTIMA-LO para que, vencida a dilação acima, efetue, em 03 (três) dias, o pagamento da importância de R\$ 24.565,98, acrescida de juros, correção monetária e honorários advocatícios fixados em 10% do valor do débito, verba que será reduzida pela metade, em caso de pagamento integral (artigo 827, §1º, do CPC). O crédito é oriundo CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB) - ABERTURA DE CRÉDITO ROTATIVO, Contrato nº 2011969368, Agência: 0220-3, Conta: 01021409-0, Emissão: 18/07/2013, Limite/Valor da CCB: 1.000,00, Valor do débito Corrigido até 09/10/2019: R\$ 24.565,98, mas o Executado deixou de cumprir o avençado. Estando o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 (quinze) dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, ofereça embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes. Alternativamente, mediante o depósito de 30% do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do saldo restante em até seis parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de 1% ao mês. Fica advertidos de que a rejeição dos embargos, ou o inadimplemento das parcelas, acarretará a elevação dos honorários advocatícios e aplicação de multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei, sujeitando-se a penhora e avaliação de seus bens. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araçatuba, aos 13 de setembro de 2023.